

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.027**

Institui o Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia no âmbito do Município de Acari/RN aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria Ministerial nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia no âmbito do Município de Acari/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º. Os auxílios de que trata esta Lei:

I – constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;

II – não são considerados rendimentos tributáveis;

III – não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV – são pagos mensalmente, sendo creditados no início de cada mês, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e atuando no âmbito da atenção básica no Município de Acari/RN.

Art. 3º. O auxílio moradia de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único – O valor do auxílio moradia será creditado em conta específica indicada pelo beneficiário;

Art. 4º. O auxílio alimentação terá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo Único – O valor do auxílio alimentação será especificado e creditado em conta específica indicada pelo beneficiário;

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 623C6AA4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Dezembro de 2015. Edição 1553.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>